



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº. 077/2013
DE: 10 de Dezembro de 2013

“Renomeia os membros do Conselho do FUNDEB de Porto dos Gaúchos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Nº. 169/2007 de 03 de abril de 2007.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam renomeados para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do CACS/FUNDEB, de Porto dos Gaúchos/MT, os representantes a seguir:

Parágrafo Único – Conforme Decreto nº 033/2013 de 21 de Maio de 2013, a validade deste Decreto findará em 21 de Maio de 2015.

I – Segmento Executivo:

Titulares: João Carlos Pivato e Marta Silveira

Suplentes: Flávia Ferreira Muniz e Ilário Rezer

II – Segmento Professores:

Titular: Audiere Duarte do Nascimento

Suplente: Lisete Marques dos Santos

III – Segmento dos Diretores:

Titular: Leniana Heinen Feitosa

Suplente: Carla Cristina Lázaro

IV – Segmento dos Técnicos Administrativos:

Titular: Neuza Aparecida da Silva

Suplente: Maria José Fernandes de Araújo

V – Segmento dos Pais:

Titulares: Claudiomar Braun e Sandra Edna Carvalho Peldiak

Suplentes: Marcia Cristina de Souza Santos e Arlete Ivani Ronnau Grobe



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

VI – Segmento de Alunos:

Titular: Alcina Francisca Sales e Jailson da Silva Leite

Suplente: Maria Virgínia Antonio dos Santos e Rosimeire Vaz Ferreira

VII – Segmento do Conselho Tutelar:

Titular: Janes Aparecida Baraldi Peixoto

Suplente: Rosângela Alves da Gama

VIII – Segmento do Conselho Municipal de Educação

Titular: Renata Evelyn Antoniassi do Nascimento

Suplente: Roberto Pereira Campos

IX – Segmento Legislativo

Titular: Joelma Morimâ Trevisan

Suplente: Sebastião Lazaro Neto

Art. 2º. Os membros nomeados para o CACS/FUNDEB exercerão o mandato de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução, por igual período.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT,
10 de Dezembro de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal